

EDITAL 019/2010
FAPESB AÇÃO REFERÊNCIA

Edital para seleção de propostas para levantamento e registro de dados, nas diversas áreas do conhecimento, que resultem em obras de referência científico-tecnológicas.

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, no uso das suas atribuições, torna público o presente Edital FAPESB 019/2010 e convida pesquisadores vinculados a instituições de ensino superior e/ou pesquisa, sediadas no Estado da Bahia, a apresentarem propostas para o financiamento de projetos de levantamento e registro de dados que resultem em obras de referência científico-tecnológicas, regendo-se pelas instruções especiais, parte integrante deste Edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Estadual Nº 9.433/05, de 01/03/2005, do Decreto nº 9.266, de 14.12.04, e em consonância com as orientações registradas no Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB (disponível no <http://www.fapesb.ba.gov.br>).

1 OBJETIVO

O presente Edital visa induzir o levantamento e registro de dados, nas diversas áreas de conhecimento, que resultem em obras de referência científico-tecnológicas.

- 1.1 Para fins do presente Edital, obras de referência são compilações de dados sobre determinado tema, planejados e organizados pela sua importância e consultados por meio de características da informação, em lugar de serem lidos consecutivamente. Nesse contexto, são considerados obras de referência atlas, inventários, mapas, plantas, perfis, catálogos, cadastros digitais, dicionários, dentre outros.
 - 1.1.1 O levantamento e registro de dados devem estar inseridos em um projeto de pesquisa.
- 1.2 Para fins deste Edital, serão valorizados componentes de extensão no projeto de pesquisa, embora não sejam obrigatórios.
- 1.3 É possível a submissão de projeto de pesquisa que vise à atualização de obras de referência já existentes.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Todas as propostas devem contemplar levantamento e registro de dados, associados a um projeto de pesquisa, e resultar em uma ou mais obras de referência, consideradas produtos finais do projeto. Outros tipos de proposta não serão analisados.
- 2.2 Todas as propostas deverão detalhar seus produtos finais e a forma a ser utilizada para sua disponibilização geral.
 - 2.2.1 Todas as propostas deverão considerar que seus produtos finais serão disponibilizados gratuitamente para a sociedade, de modo geral, ou para as instituições de produção de conhecimento, proteção do patrimônio histórico-cultural-ambiental, e formação de recursos humanos sediadas no Estado da Bahia, de modo mais específico.
- 2.3 Serão consideradas propostas encaminhadas por todas as áreas de conhecimento.
- 2.4 Será valorizada, mas não obrigatória, a formação de grupos multi ou interdisciplinares para formação da equipe executora da proposta.
- 2.5 Será valorizado, mas não obrigatório, o envolvimento discente no desenvolvimento da pesquisa.

- 2.6 Cada proposta não ultrapassará o valor máximo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), neles inclusos os valores para a produção da obra e as mensalidades de bolsas.
- 2.7 Cada proposta poderá contar com bolsistas alunos de graduação (IC) e de Ensino Médio (IC-Jr), Apoio Técnico 2 e/ou com bolsistas membros de comunidades locais (Pesquisador Local), não acadêmicos, onde se dará a coleta de dados, de acordo com os perfis apresentados no Anexo I do presente Edital.
- 2.8 O montante de recursos a ser utilizado para pagamento de bolsas não poderá ultrapassar 40% (quarenta por cento) do valor da proposta original submetida em resposta ao presente Edital.
 - 2.8.1 Nos casos em que cortes no orçamento das propostas originais, recomendados pela FAPESB, não incidam sobre as bolsas, esse montante pode ser superior a 40% (quarenta por cento) na proposta final aprovada, a ser beneficiada.
- 2.9 As propostas de orçamento devem ser apresentadas em moeda nacional (Real).
- 2.10 O prazo máximo de execução de cada proposta contratada é de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Outorga, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
- 2.11 Quaisquer publicações que resultem dos projetos apoiados pela FAPESB devem mencioná-la, utilizando inclusive sua logomarca.

3 ELEGIBILIDADE

- 3.1 As propostas devem ser apresentadas por pesquisadores com vínculo com instituições de ensino superior e/ou pesquisa, centros de pesquisa e desenvolvimento científico e/ou tecnológico (doravante ICT-IES), públicos ou privados, localizados no Estado da Bahia, e encaminhadas à FAPESB conforme Cronograma apresentado no item 19 deste Edital.
 - 3.1.1 O pesquisador responsável pela apresentação da proposta, neste documento referido como Proponente, deve comprovar tal vínculo empregatício.
 - 3.1.2 Alternativamente, serão também consideradas as propostas encaminhadas por pesquisadores aposentados que mantenham vínculo acadêmico com instituição de ensino e/ou pesquisa localizada na Bahia, desde que devidamente comprovado.
 - 3.1.3 A comprovação a que se refere o item 3.1.2 será feita por meio de ofício-declaração do representante legal da instituição na qual o pesquisador aposentado mantém o vínculo acadêmico.
- 3.2 A proposta apresentada deverá contar com a aquiescência formal do representante legal da IES-ICT de vínculo do Proponente, por meio de assinatura no formulário *on-line* do Edital 019/2010, após sua conclusão e impressão.
- 3.3 O Proponente e demais membros da equipe de execução da proposta devem ter cadastro *on-line* na FAPESB.
- 3.4 O Proponente deve ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes. As análises serão feitas a partir do currículo impresso da Plataforma e anexado à proposta encaminhada à FAPESB, não sendo possível modificá-lo posteriormente para fins da avaliação referente a este Edital.
- 3.5 A aprovação final das propostas depende da situação de adimplência dos Proponentes junto ao Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos (SICON) e junto à FAPESB.

4 COORDENAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1 O Proponente, se contemplado, passará a Coordenador da proposta e será responsabilizado pela gestão do projeto, aplicação dos recursos e prestação de contas à FAPESB.
- 4.1.1 No caso de propostas que considerem bolsas para alunos, o Proponente, se contemplado, passará também à condição de Orientador desses bolsistas.
- 4.1.2 No caso de propostas que considerem bolsas de pesquisador local (membro da comunidade não acadêmica, na qual ocorrerá a coleta de dados), o Proponente, se contemplado, passará também a Responsável Institucional desses bolsistas.
- 4.2 A substituição do coordenador poderá ser analisada pela FAPESB, apenas em casos excepcionais, desde que devidamente justificada. Caberá à FAPESB aprovar ou não a substituição proposta.
- 4.3 A substituição da instituição de vínculo do proponente poderá ser analisada pela FAPESB, desde que devidamente justificada. Nesse caso, a nova instituição deverá manifestar seu interesse por escrito, assegurando ao projeto condições de infra-estrutura que favoreçam seu desenvolvimento. Caberá à FAPESB aprovar ou não a substituição proposta.

5 LIMITAÇÃO DO NÚMERO DE PROPOSTAS

- 5.1 No âmbito deste Edital, cada pesquisador poderá apresentar apenas uma proposta como Proponente.
- 5.1.1 Caso seja recebida mais de uma proposta de um mesmo Proponente, apenas a última será levada em conta para análise, sendo a(s) anteriormente apresentada(s) automaticamente desclassificada(s).
- 5.1.2 Será considerada última proposta aquela que tiver a numeração mais alta no pedido, gerado pelo Sistema FAPESB (acessado pelo Portal).
- 5.2 O número do pedido é gerado na sua abertura no Portal FAPESB e fica registrado no cabeçalho da primeira página do formulário *on-line* Ação Referência concluído.
- 5.3 Cada pesquisador poderá fazer parte da equipe executora de, no máximo, dois projetos.

6 DADOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1 Para o presente Edital, a FAPESB destina o montante de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
- 6.1.1 Desse valor, R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) são destinados ao fomento a projetos de levantamento e registro de dados que resultem em obras de referência.
- 6.1.2 Desse valor, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) são destinados aos custos operacionais com avaliação e seleção das propostas encaminhadas.
- 6.2 O valor do presente Edital será disponibilizado através da Unidade Gestora 28.700, Projeto 19.571.293.2575, despesas correntes e de capital, Fonte 00, alocados no exercício orçamentário do ano de 2010 e anos subseqüentes.
- 6.3 A definição dos elementos de despesa em capital e corrente é decorrente das solicitações avaliadas e beneficiadas, no limite máximo alocado neste Edital.

7 ITENS FINANCIÁVEIS

Serão financiados itens de despesas de capital e corrente, abaixo relacionados, desde que devidamente justificados pelo Proponente e compatíveis com os objetivos do projeto e do presente Edital, de acordo com o Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB.

7.1 Despesas de Capital.

7.1.1 Aquisição de equipamentos e material permanente, nacionais e importados (máquinas, aparelhos, equipamentos, e material bibliográfico).

7.2 Despesas Correntes.

7.2.1 Material de consumo nacional ou importado (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o projeto).

7.2.2 Despesas com importação de equipamentos, material de consumo ou material bibliográfico.

7.2.3 Despesas com contratação de terceiros, pessoa jurídica.

7.2.3.1 Dentre essas despesas, aquelas voltadas para a confecção da obra referênciada.

7.2.4 Despesas com traslado das equipes para fins da coleta de dados ou outros fins relacionados diretamente com o desenvolvimento do projeto de pesquisa.

7.2.5 Despesas com hospedagem e alimentação da equipe quando em ações de coleta de dados ou outras ações diretamente relacionadas com o desenvolvimento do projeto de pesquisa.

7.2.6 *Softwares* necessários para o desenvolvimento da proposta.

7.2.7 Despesas com impressão e/ou reprodução da obra de referência.

7.2.8 Bolsas de Iniciação Científica (IC), destinadas a alunos de graduação, de acordo com os critérios definidos no anexo 01 deste Edital.

7.2.9 Bolsas de Iniciação Científica Junior (ICjr), destinadas a alunos de Ensino Médio, de acordo com os critérios definidos no anexo 01 deste Edital.

7.2.10 Bolsas de Apoio Técnico 2 (AT2), destinados a profissionais de nível superior, de acordo com os critérios definidos no anexo 01 deste Edital.

7.2.11 Bolsas de Pesquisador Local, destinadas a membros da comunidade não acadêmica onde se dará a pesquisa, de acordo com os critérios definidos no anexo 01 deste Edital.

7.2.12 Em qualquer projeto que considere o pagamento de bolsistas, a indicação da necessidade dos mesmos deverá ser feita, por modalidade, na submissão das propostas, para avaliação pela FAPESB.

8 ITENS NÃO-FINANCIÁVEIS

Os itens abaixo relacionados não são financiáveis no escopo do presente Edital.

8.1 Taxas de administração, gerência ou similar.

8.2 Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.

8.3 Pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria instituição solicitante.

8.4 Pagamentos a bolsistas FAPESB.

8.5 Prestação de serviços por quaisquer servidores públicos ativos.

8.6 Contratação de pessoa física.

8.7 Diárias.

8.8 Despesas voltadas para participação em eventos científicos ou de divulgação dos resultados.

8.9 Despesas com publicidade.

9 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Para apresentação das propostas, o Proponente deve cumprir duas etapas: a preparação da proposta e o seu encaminhamento.

9.1 Preparação das propostas

9.1.1 Preenchimento (ou atualização) de formulários *on-line* relacionados no quadro a seguir.

Formulários
Currículo na Plataforma Lattes
Cadastro FAPESB on-line
Formulário <i>on-line</i> Proposta Ação Referência

9.1.2 O Proponente e demais membros acadêmicos da equipe executora devem atualizar seus currículos na Plataforma Lattes (www.cnpq.br).

9.1.3 Membros da comunidade local, não acadêmica, devem, preferencialmente, mas não obrigatoriamente, ter seus currículos inseridos na Plataforma Lattes.

9.1.4 O Proponente e membros da equipe executora devem preencher obrigatoriamente o cadastro FAPESB.

9.1.4.1 Para aqueles pesquisadores com cadastro já realizado na FAPESB, é essencial proceder a sua atualização.

9.1.5 O Proponente deve preencher o formulário de solicitação de apoio à proposta Ação Referência disponibilizado *on-line* no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br). Quando finalizado, o Proponente deverá concluí-lo (e não apenas gravá-lo).

9.1.6 Apenas serão avaliadas as propostas que tiverem sido CONCLUÍDAS no sistema FAPESB antes da sua submissão.

9.1.6.1 Serão descartadas as propostas apresentadas em “Relatório de Conferência”, que correspondem às propostas não concluídas no Sistema FAPESB antes da sua submissão.

9.1.7 O formulário *on-line*, após concluído, deverá ser assinado pelo Proponente e pelo representante legal da ICT/IES de vínculo.

9.1.8 O formulário *on-line* do Edital Ação Referência conterà as seguintes seções:

9.1.8.1 Dados de identificação da instituição de vínculo do Proponente.

9.1.8.2 Dados de identificação do Proponente.

9.1.8.3 Introdução e Justificativa

9.1.8.4 Objetivo geral

9.1.8.5 Objetivos específicos

9.1.8.6 Breve apresentação do objeto do levantamento e registro de informações

9.1.8.7 Metodologia

9.1.8.8 Referências teóricas e metodológicas

9.1.8.9 Descrição detalhada da(s) obra(s) de referência prevista(s) como produto final.

9.1.8.10 Mecanismos previstos para disseminação da obra-referência e transferência de resultados

9.1.8.11 Impactos previstos

9.1.8.12 Orçamento: detalhamento e justificativas

- 9.1.8.13 Além da seleção das rubricas identificadas como itens financiáveis, será necessária a descrição detalhada do item solicitado em espaço previsto no formulário *on-line*.
- 9.1.8.14 Plano de bolsas, quando o Proponente as incluir no projeto de pesquisa.
- 9.1.8.15 Cronograma de atividades
- 9.1.8.16 Campos para assinaturas do Proponente e do representante legal da ICT/IES de vínculo do Proponente.
- 9.1.9 Ao formulário concluído, impresso e devidamente assinado, o Proponente deve anexar seu currículo, atualizado e impresso da Plataforma Lattes; os currículos dos principais membros da equipe executora; e o comprovante de vínculo (empregatício ou acadêmico) com a ICT/IES.
- 9.1.9.1 São considerados principais membros da equipe executora aqueles com titulação igual ou superior ao mestrado.
- 9.1.10 O formulário e documentos do Proponente devem ser copiados em uma segunda via.
- 9.1.11 Cada uma das duas vias deverá ser encadernada.
- 9.2 Encaminhamento das propostas
- 9.2.1 As duas vias encadernadas deverão ser colocadas em envelope único, lacrado e identificado:

Edital 019/2010 – FAPESB Ação Referência.
Número do pedido (indicado no cabeçalho do formulário *on-line* impresso).
Instituição do Proponente
Nome do Proponente.

- 9.2.2 O encaminhamento da proposta dar-se-á unicamente por meio de correio mediante registro postal ou equivalente. Não será aceita entrega direta da proposta à FAPESB em nenhuma hipótese.

Endereço para remessa:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB
Programa Própolíticas
Rua Aristides Novis, No 203, Colina de São Lázaro – Federação
CEP: 40.210.720 – Salvador – Bahia

10 CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1 Não será possível a alteração e/ou a complementação da documentação após a submissão do pedido, ainda que dentro do prazo, em nenhuma hipótese.
- 10.2 Apenas serão aceitas propostas que obedecerem os prazos estipulados no Cronograma apresentado no item 19 deste Edital.

11 ANÁLISE DAS PROPOSTAS

A análise das propostas encaminhadas em resposta ao presente Edital será feita nas etapas ilustradas em fluxo representado na Figura 01, descritas a seguir.

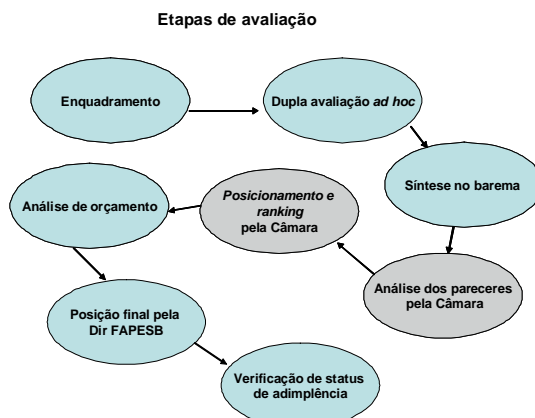


Ilustração 01: Ilustração do fluxo de avaliação das propostas encaminhadas à FAPESB em resposta ao Edital 019/2010.

12 ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 A proposta apresentada passará por um processo inicial de enquadramento, que será realizado pela equipe técnica da FAPESB. O processo de enquadramento tem o objetivo de verificar o atendimento de todos os itens exigidos no presente Edital.
- 12.2 O anexo 02 do presente Edital apresenta um *check list* com os principais itens de enquadramento no tocante à preparação e ao encaminhamento da proposta.
- 12.3 Implicará o imediato desenquadramento da proposta submetida:
- 12.3.1 Preenchimento incompleto dos campos obrigatórios do formulário *on-line*.
 - 12.3.2 Composição da proposta apresentada com formulário *on-line* impresso antes de sua conclusão no Sistema FAPESB (chamado formulário de conferência).
 - 12.3.3 Ausência de uma ou mais assinaturas exigidas nos campos previamente estabelecidos no formulário *on-line*.
 - 12.3.4 Ausência do currículo Lattes do Proponente dentre os documentos encaminhados.
 - 12.3.5 Proponente sem vínculo comprovado com ICT-IES.
 - 12.3.6 ICT-IES de vínculo do proponente não localizada na Bahia.
 - 12.3.7 Currículo do Proponente impresso sem identificação da Plataforma Lattes.
 - 12.3.8 Submissão das duas vias da proposta sem a devida encadernação.
 - 12.3.9 Submissão de número de vias incorreto (apenas uma via).
 - 12.3.10 Submissão das vias encadernadas com algum documento solto (o currículo, o formulário e/ou o comprovante de vínculo) ou complementação de documentação em mais de um envio.
 - 12.3.11 Descumprimento do prazo estabelecido para postagem, de acordo com o Cronograma definido no item 19 do presente Edital.
 - 12.3.12 Ausência de uma obra de referência decorrente de um projeto de pesquisa.
 - 12.3.13 Projeto não caracterizado como pesquisa.

13 AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A avaliação das propostas se dará com base em três dimensões: mérito da proposta, currículo do Proponente e características da equipe executora.

- 13.1 A avaliação do mérito das propostas enquadradas será realizada a partir dos seguintes itens:
 - 13.1.1 Coerência e consistência da proposta.
 - 13.1.2 Objetivos bem definidos.
 - 13.1.3 Relevância para a Área de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado da Bahia.
 - 13.1.4 Metodologia bem delineada e pertinente.
 - 13.1.5 Articulação nítida entre objetivos, metodologia, recursos necessários e cronograma.
 - 13.1.6 Adequação do orçamento proposto aos objetivos e à capacidade da equipe executora.
 - 13.1.7 Viabilidade do projeto de pesquisa.
 - 13.1.8 Produto(s) final (is) bem delineado(s).
 - 13.1.9 Mecanismos de disseminação adequados e eficientes.
- 13.2 A avaliação do currículo do Proponente será feita a partir dos seguintes itens:
 - 13.2.1 Titulação
 - 13.2.2 Experiência na formação de recursos humanos
 - 13.2.3 Experiência em participação e coordenação de projetos de pesquisa
 - 13.2.4 Produção científico-tecnológica
 - 13.2.5 Conhecimento sobre o objeto do projeto de pesquisa
- 13.3 A avaliação da equipe executora será feita a partir dos seguintes itens:
 - 13.3.1 Perfil da equipe proposta
 - 13.3.2 Participação discente
 - 13.3.3 Caráter multidisciplinar
 - 13.3.4 Dedicção de tempo ao projeto
 - 13.3.5 Tamanho da equipe para execução do projeto.
- 13.4 Será instituída uma Câmara Específica de Avaliação e Assessoramento da FAPESB para fins de análise e classificação das propostas do Edital FAPESB 019/2010 - Ação Referência.
 - 13.4.1 Para composição da Câmara, serão convidados pesquisadores-doutores consolidados.
- 13.5 Cada proposta encaminhada em resposta ao Edital FAPESB 019/2010 deverá receber pareceres elaborados a partir de critérios validados pela Fundação. Esses critérios são passíveis de pontuação.
- 13.6 As propostas que obtiverem menos de 70% (setenta por cento) no total da pontuação serão desclassificadas. As que obtiverem pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) serão classificadas e ranqueadas.
- 13.7 Não integrarão processo de análise e avaliação de propostas pesquisadores e/ou técnicos participantes de alguma proposta submetida.

14 SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 14.1 A etapa final dos procedimentos consistirá no encaminhamento dos processos recomendados pela Câmara Especial para a Diretoria Executiva da FAPESB, que honrará a decisão da Câmara, desde que observados os aspectos legais decorrentes deste Edital e os limites orçamentário-financeiros da Fundação.
- 14.2 As propostas aprovadas sofrerão uma análise de orçamento, a partir das recomendações dos *ad hoc* e da Câmara de Avaliação, além dos preços médios dos itens praticados no mercado baiano.
 - 14.2.1 As propostas que tiverem cortes superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor original serão excluídas.

- 14.3 Após análise final da Diretoria Executiva da FAPESB, será feita uma consulta sobre o *status* de adimplência dos pesquisadores a serem contemplados. Apenas receberão recursos aqueles proponentes cujo *status* seja adimplente com a FAPESB e com o Estado da Bahia.

15 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 15.1 O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br), na data prevista no Cronograma apresentado no item 19 deste Edital, cabendo aos Proponentes a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos.
- 15.2 Serão divulgados os nomes dos Proponentes das propostas contempladas; para as demais, inclusive aquelas que sofreram desenquadramento, serão divulgados os números de pedidos e a instituição de vínculo do Proponente.
- 15.3 Serão divulgados os valores aprovados para cada proposta contemplada.
- 15.4 As propostas não beneficiadas serão descartadas e não poderão ser resgatadas.

16 RECURSO ADMINISTRATIVO

- 16.1 Eventuais recursos administrativos contra a decisão da FAPESB deverão ser dirigidos à Diretoria Geral da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia, interpostos até o prazo máximo disposto em Cronograma – item 19 do presente Edital.
- 16.2 Serão apenas aceitos recursos administrativos no caso de a proposta ter sido enquadrada e não classificada. Os resultados desses recursos serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- 16.3 Não serão aceitos recursos administrativos para as propostas desenquadradas.
- 16.4 Não serão aceitos recursos administrativos no caso de propostas classificadas e não contempladas. O número de propostas contempladas neste Edital está atrelado aos limites orçamentários e financeiros da FAPESB, independentemente, portanto, de uma segunda avaliação consequente de recursos.
- 16.5 Admitir-se-á um único recurso por Proponente que obteve a sua proposta enquadrada, mas não classificada.
- 16.6 Recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos.
- 16.7 O recurso deverá ser digitado ou datilografado e entregue em 1 (uma) via original, elaborado conforme estrutura a seguir:
- Identificação:
EDITAL FAPESB 019/2010 Ação Referência
Nome completo do Proponente
Nº. do pedido
Fundamentação e argumentação lógica
Data e assinatura
- 16.8 Os recursos deverão ser entregues à Central de Atendimento ao Pesquisador – CAP, na sede da FAPESB, cujo endereço é Rua Aristides Novis, Colina de São Lázaro, nº. 203, Federação, CEP: 40210-720, Salvador – Bahia – Brasil, no horário de 8:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:30 horas.
- 16.9 Os recursos poderão ser enviados, ainda, por meio dos correios, mediante registro postal ou equivalente, para o mesmo endereço posto no subitem 16.8 deste Edital.
- 16.10 Para os recursos protocolados na FAPESB será considerada a data do protocolo.
- 16.11 No caso de recursos encaminhados por meio dos correios mediante registro postal ou equivalente será considerada a data da postagem.
- 16.12 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

17 CONTRATAÇÃO

- 17.1 A contratação dos apoios propiciados por este Edital dar-se-á, de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira e no limite de projeto estabelecido no item 2.7, através da assinatura de Termo de Outorga firmado entre a FAPESB, o Proponente e o representante legal de vínculo.
- 17.2 O não comparecimento do Proponente para assinatura do Termo de Outorga não poderá exceder 30 (trinta) dias a contar da data de convocação, perdendo o direito de contratação após esse prazo.
- 17.3 A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no Termo de Outorga, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura das partes e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia.
- 17.4 O Proponente cuja proposta tiver sido contemplada deverá encaminhar à FAPESB, para o *e-mail* propoliticas@fapesb.ba.gov.br, sua aquiescência ao valor aprovado e o seu compromisso com a realização da proposta, no prazo determinado no Cronograma a que se refere o item 19 do presente Edital.
- 17.5 O Proponente que não encaminhar o *e-mail* referido no subitem 17.4 deste Edital no prazo estipulado terá como consequência a desclassificação da proposta aprovada.
- 17.6 O Proponente será, posteriormente à divulgação do resultado, orientado sobre como proceder ajustes no orçamento original, quando o projeto tiver sofrido recomendação de corte orçamentário.
- 17.7 Os Proponentes contemplados deverão entregar à FAPESB documentação complementar a ser solicitada no momento da divulgação dos resultados, em prazo estipulado no Cronograma apresentado no item 19 deste Edital. Os documentos necessários são os seguintes:
 - 17.7.1 Cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de residência do Proponente contemplado.
 - 17.7.2 Plano de Aplicação dos Recursos, com os devidos ajustes, caso o valor aprovado difira do valor solicitado.
 - 17.7.3 Plano de seleção e implementação das bolsas.
 - 17.7.4 Documento comprobatório da aprovação, por Comissão de Ética, de experimentos com seres humanos, animais de laboratório ou material de origem humana, para as propostas de projetos que envolvam tais experimentos.
 - 17.7.5 Extrato de conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil especificamente para o recebimento e movimentação dos recursos oriundos do financiamento do projeto, contendo números de agência e conta corrente com os respectivos dígitos verificadores.
- 17.8 A não apresentação de todos os documentos solicitados no prazo estabelecido no Cronograma apresentado no item 19 do presente Edital, desde que não justificada, implicará a desclassificação da proposta.
- 17.9 Apenas em casos especiais, quando devidamente justificada para a FAPESB, é possível mudança nos prazos de entrega de documento de que trata o item 17.8 acima.
- 17.10 A FAPESB não concederá suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos no projeto será de responsabilidade do Proponente.
- 17.11 Os contemplados neste Edital deverão se submeter às normas de Prestação de Contas da FAPESB. Orientações são encontradas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br).
- 17.12 Será realizado acompanhamento técnico-financeiro da execução das propostas contempladas. Ao final do prazo de vigência do Termo de Outorga, o Proponente será responsável pelo preenchimento do Relatório Final, contendo relatórios técnico e

financeiro de prestação de contas (em formulário apropriado disponibilizado no Portal da FAPESB), nos prazos estipulados por lei.

18 ORIENTAÇÕES SOBRE OS RECURSOS FINANCEIROS SOLICITADOS

- 18.1 Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do presente Edital serão cedidos às instituições de vínculo do Proponente beneficiado em Regime de Cessão de Uso, durante o período de vigência do Termo de Outorga.
- 18.2 Caberá à FAPESB decidir sobre a possibilidade de doação dos bens às instituições públicas beneficiadas, após o término da vigência do Termo de Outorga.
- 18.3 Caso a FAPESB decida pela devolução dos bens adquiridos após o término da vigência do Termo de Outorga, caberá a ela definir local e data de entrega.
- 18.4 Para os projetos aprovados, os Proponentes deverão – a partir dos critérios definidos no anexo 01 e respeitadas as quantidades e modalidades aprovadas pelo processo de avaliação deste Edital – proceder a seleção dos bolsistas e encaminhar à FAPESB a relação dos bolsistas selecionados.
- 18.5 A FAPESB informará aos Proponentes contemplados sobre o prazo para seleção e submissão à FAPESB da documentação dos candidatos à bolsa.
- 18.6 A FAPESB será a responsável pela aprovação final das bolsas.
- 18.7 Os bolsistas aprovados receberão orientação, no momento da divulgação do resultado, quanto aos requisitos operacionais que deverão ser atendidos, dentre os quais o encaminhamento de documentos essenciais para a concessão do benefício.
- 18.8 Os valores das bolsas serão concedidos mensalmente, diretamente aos bolsistas, através de depósito em conta corrente. Embora não sejam repassados ao Proponente, esses valores compõem o orçamento geral da proposta aprovada.

19 CRONOGRAMA

Atividades	Datas-limite
Lançamento do Edital.	16/07/2010
Preenchimento do formulário <i>on-line</i> (até 17:30h).	31/08/2010
Postagem das propostas.	02/09/2010
Divulgação do resultado do Edital.	18/10/2010
Encaminhamento de <i>e-mail</i> de aquiescência por parte do pesquisador.	20/10/2010
Recebimento de recursos administrativos.	25/10/2010
Ajustes de Orçamento e recebimento da documentação complementar.	29/10/2010
Assinatura dos Termos de Outorga, as 14:30 h, na FAPESB.	11/11/2010

Datas podem ser alteradas pela FAPESB sem informação prévia.

20 CLÁUSULA DA RESERVA

- 20.1 A Diretoria Executiva da FAPESB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações que não foram previstas no presente Edital.
- 20.2 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPESB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ANEXO I

INFORMAÇÕES SOBRE AS BOLSAS ATRELADAS AO EDITAL 019/2010

1. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE BOLSAS VINCULADAS AO PROJETO CONTEMPLADO NO PRESENTE EDITAL

1.1 Requisitos do Orientador ou do Supervisor Institucional: no âmbito deste Edital, o orientador ou supervisor institucional corresponde ao Proponente do projeto submetido.

1.2 Duração e prazos da Bolsa:

1.2.1 No âmbito deste Edital, deverá ser indicada no projeto a vigência das bolsas solicitadas.

1.2.2 A vigência das bolsas não poderá exceder a vigência do projeto-mãe ao qual se vinculam (no âmbito do presente Edital).

1.2.3 A não implementação da bolsa no prazo previsto em cronograma do projeto pode resultar em folga orçamentária que não poderá ser revertida para o projeto.

1.3 Substituição dos bolsistas

1.3.1 A substituição dos bolsistas indicados será aceita apenas uma única vez caso exista uma justificativa relevante. O Orientador deverá encaminhar o pedido de substituição à FAPESB, acompanhado da justificativa

1.3.2 A FAPESB realizará a análise do pedido e poderá aprová-lo ou não.

1.4 Seleção dos bolsistas: o processo de seleção dos bolsistas é conduzido pelo Proponente. Após sua conclusão, o Proponente deve encaminhar os formulários de bolsa, a descrição e critérios utilizados na seleção e a recomendação dos bolsistas selecionados para a FAPESB.

2. DESCRIÇÃO DAS MODALIDADES DE BOLSA PASSIVEIS DE APROVAÇÃO NO ÂMBITO DO PRESENTE EDITAL

2.1 INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC)

Essa modalidade de bolsa destina-se a alunos de graduação, regularmente matriculados em instituições de ensino superior, localizadas no Estado da Bahia, para o desenvolvimento de pesquisa científica, sob a supervisão do coordenador - proponente.

Requisitos do candidato a bolsista de IC

- Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar.
- Ter concluído o 2o semestre do Curso de Graduação (para cursos semestrais) e ter concluído o 1o ano do Curso de Graduação (para cursos anuais).
- Dedicar, no mínimo, 20 horas semanais ao projeto.
- Não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa.
- Não ser beneficiado por qualquer outro tipo de bolsa durante toda a vigência da bolsa da FAPESB.

Vigência da Bolsa de IC

- A vigência das bolsas não deve ultrapassar o período em que o aluno estiver matriculado no curso de graduação.

Valor da mensalidade da bolsa de IC

- R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

2.2 INICIAÇÃO CIENTÍFICA JUNIOR (ICjr)

Destina-se a alunos do ensino médio ou estudantes de cursos técnicos, regularmente matriculados em escolas públicas localizadas no Estado da Bahia, para a iniciação no desenvolvimento de pesquisa, sob a supervisão do coordenador - proponente.

Requisitos do Candidato à bolsista ICjr

- Ter bom desempenho estudantil, evidenciado pelo histórico escolar.
- Estar regularmente matriculado no ensino médio ou curso técnico de nível médio, no 1º ou no 2º ano.
- Dedicar, no mínimo, 12 horas semanais ao projeto.
- Não ser beneficiado por qualquer outro tipo de bolsa durante toda a vigência da bolsa da FAPESB.

Vigência da Bolsa ICjr

A vigência das bolsas não deve ultrapassar o período em que o aluno estiver matriculado no ensino médio.

Valor da mensalidade da bolsa de ICjr

R\$ 100,00 (Cem reais)

2.3 PESQUISADOR LOCAL (PL)

Essa modalidade de bolsa destina-se a possibilitar a inclusão de pessoas da localidade impactada pelo projeto proposto. Poderão ser fornecidas bolsas para esses agentes locais caso possam contribuir para as atividades de pesquisa, através do aporte de conhecimentos populares, saberes tradicionais e/ou através de contribuição ao desenvolvimento do conhecimento científico e/ou tecnológico. O coordenador do projeto deverá, através de carta de comprometimento à FAPESB, assumir a responsabilidade sobre o envolvimento dos bolsistas na pesquisa.

Requisitos do Candidato à bolsista PL

- Ser detentor de conhecimento / saber tradicional de interesse para o projeto de pesquisa.
- Não fazer parte ou não ter feito parte da comunidade acadêmica.
- Dedicar tempo adequado ao projeto, estabelecido pelo coordenador do projeto, nunca inferior a 12 horas semanais.
- Não ser beneficiado por outra bolsa de pesquisa, durante toda a vigência da bolsa da FAPESB.

Caberá ao coordenador do projeto definir demais critérios mínimos exigidos para cada bolsista, a depender das atividades a serem desenvolvidas.

Valor da mensalidade da bolsa de PL

R\$500,00 (quinhentos reais) mensais.

2.4 APOIO TÉCNICO 2

A modalidade Apoio Técnico tem por finalidade apoiar grupos de pesquisa mediante a participação de técnicos e/ou especialistas engajados no desenvolvimento de projetos de pesquisa.

Requisitos do Candidato à Bolsista Apoio Técnico 2

- Ter concluído o nível superior.

- Ter qualificação que permita o seu apoio em atividades técnicas no desenvolvimento do projeto.
- Dedicar 40 horas semanais às atividades a serem desenvolvidas no projeto.
- Não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa.
- Não ser beneficiado por qualquer outro tipo de bolsa durante toda a vigência da bolsa da FAPESB.

Caberá ao coordenador do projeto definir demais critérios mínimos exigidos para cada bolsista, a depender das atividades a serem desenvolvidas.

Valor da mensalidade de bolsa de Apoio Técnico 2

R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)

ANEXO II

Check list da Preparação e Encaminhamento da Proposta

Após finalizar a preparação da proposta de pesquisa, mas antes de encaminhá-la à FAPESB, verifique se todos os itens abaixo foram cumpridos. Dessa maneira, evite o desenquadramento do projeto.

No	Item	Status
01	Todos os membros da equipe com cadastro feito e atualizado no Portal FAPESB.	
02	Proponente com currículo atualizado e impresso (duas vias), na sua forma integral, direto da Plataforma Lattes.	
03	Principais membros da equipe executora com currículo atualizado e impresso (duas vias), na sua forma integral, direto da Plataforma Lattes.	
03	Formulário <i>on-line</i> Ação Referência com todos os campos devidamente preenchidos no Portal FAPESB.	
04	Formulário <i>on-line</i> Ação Referência CONCLUÍDO no Portal FAPESB.	
05	Formulário <i>on-line</i> Ação Referência impresso APÓS conclusão no Portal.	
06	Formulário <i>on-line</i> Ação Referência assinado pelo Proponente.	
07	Formulário <i>on-line</i> Ação Referência assinado pelo Representante Legal da ICT/IES de vínculo do Proponente.	
08	Após assinatura pelos Proponente e Representante legal, formulário copiado em mais uma via.	
09	Comprovante de vínculo do Proponente com a ICT/IES providenciado e copiado em duas vias.	
10	Cada via de formulário assinado+currículo Lattes do Proponente + comprovante de vínculo com IES/ICT + currículo Lattes dos principais membros da equipe executora organizada nessa seqüência e encadernada.	
11	Envelope de envio por correio devidamente identificado (ver item 9.2 do Edital 019/2010).	
12	Duas vias da proposta colocadas em envelope único, pré-identificado.	
13	Remessa do envelope por correio, mediante registro postal ou equivalente ATÉ o dia 02.09.2010.	